



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.120, DE 28 DE MAIO DE 2002.

Inclui na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, na Assistência e Previdência, a sub-meta 15.21 - Subvenções Sociais à entidades filantrópicas.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, a seguinte submeta:

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

15.21 - Subvenções Social à entidades filantrópicas

Obejtivo: Contribuir na polícita social das entidades não governamentais beneficentes, através da tranferência e ou repasse de recursos financeiros.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de maio de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.